



Processo Administrativo Disciplinar nº SEED- 065/2005-RV
 Portaria GSE/ADM Nº 0406/2005

Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos- Teresina -PI

Denunciada: ADRIANA MARIA FARIAS DE CARVALHO, Professora, Matrícula nº 107.896-8

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM Nº 0406/2005, de 24 de novembro de 2005, do Secretário Estadual de Educação e Cultura, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora ADRIANA MARIA FARIAS DE CARVALHO, Professora, Matrícula nº 107.896-8, sob a acusação de prática de irregularidades funcionais relacionadas a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos dos documentos (fls. 10, 11, 15, 16, 20 e 21) para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento da denunciada expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos. (fls. 33/34);
- c) citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fls.35);
- d) citação por edital (fls. 39/40);
- e) termo de revelia da indiciada (fls. 43);
- f) nomeação de defensor dativo (fls. 44);
- g) apresentação de defesa escrita através de defensor dativo (fls.47/48)

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 52/58), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu pela responsabilidade da indiciada ADRIANA MARIA FARIAS, Professora, Matrícula nº 107.896-8, com a aplicação da pena de demissão, pelas irregularidades apontadas na Portaria GSE/ADM nº 406/2005, uma vez que restou provado nos autos, a ausência intencional ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, conforme documentos de fls. 10, 11, 15, 16, 20 e 21, com a comprovação do *animus abandonandi* nas faltas a ela atribuídas no período de agosto a setembro de 2001, restando caracterizada, deste modo, a infração ao art. 159 (abandono de cargo), da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.52/58), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada, ADRIANA MARIA FARIAS DE CARVALHO, Professora, Matrícula nº 107.896-8, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do artigo 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e, após, encaminhe-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de abril de 2006.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
 Governador do Estado do Piauí

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEED-065/2005-RV, instaurado pela Portaria nº GSE/ADM nº 0406/2005, de 24 de novembro de 2005, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

R E S O L V E demitir a servidora **ADRIANA MARIA FARIAS DE CARVALHO**, Professor, Matrícula nº 107.896-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

Wellington Barroso
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

Wellington Barroso
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Wellington Barroso
 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P. P. 1191

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXM^ª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 14.02.06

ERRATA – REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ISABEL DE JESUS FONSECA, Onde lê-se professora, Classe “C” NÍVEL III, leia-se professora, classe “C”, NÍVEL VIII, como consta-se na publicação do Diário Oficial do Estado nº56, de 23 de março de 2006.

EM: 06.04.06

PORTARIA – **R E S O L V E**, designar o servidor **EDILBERTO VIEIRA E SILVA**, matrícula nº 00552-5, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário-DAI-6, como supervisor III, no Setor de Mecanografia.

EM: 06.04.06

PORTARIA – **R E S O L V E** designar o servidor **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº 000730-7, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário-DAI-7, como Supervisor IV, na gerência do centro Administrativo.